

LEI ORDINARIA Nº 1423, DE 16.09.80
***Celebrar convênio com a CONESP, visando reformas das
escolas rurais situadas no Bairro Ibicatu e República, deste
Município.***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando as reformas das escolas rurais situadas nos Bairros Ibicatu e República, deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias a execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Companhia conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessários, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.